



LEI Nº 3.779 DE 07 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Institui o Auxílio-Alimentação, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Câmara Municipal de Vereadores de Petrolina-PE, o Auxílio-Alimentação para vereadores e servidores estatutários, do quadro efetivo ou cedidos, em pecúnia, na folha de pagamento, desde que em efetivo exercício.

Art. 2º - O valor do Auxílio-Alimentação corresponde até 10% (dez por cento) do subsídio do vereador e da remuneração dos servidores estatutários, do quadro efetivo ou cedidos, para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias.

§ 1º - O valor do Auxílio-Alimentação será disciplinado por Resolução, observados os limites orçamentários e legais, não incidindo sobre o valor qualquer desconto.

§ 2º - Este auxílio não poderá ser percebido cumulativamente com outros similares, tais como quaisquer formas de auxílio ou benefício alimentar.

Art. 3º - O Auxílio-Alimentação, de caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio ou remuneração, para fins de provento ou de pensão, não constituído salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei deverão correr por conta e nos limites orçamentários próprios da Câmara Municipal, devendo ser incluídos, na proposta orçamentária anual, os recursos necessários à manutenção deste auxílio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/32A8-266B-0C2E-0BDC> e informe o código 32A8-266B-0C2E-0BDC





ATO DE SANÇÃO Nº 1.879/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Institui o Auxílio-Alimentação, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina/PE”, Tombada sob nº 3.779 de 07 de abril de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/32A8-266B-0C2E-0BDC> e informe o código 32A8-266B-0C2E-0BDC

